

# REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

## SILVES BEER FEST

4ª Edição



Organização



**11 Maio 2022**

## **Objeto**

### **Artigo 1.º**

1. O presente regulamento determina as regras aplicáveis à organização e participação na edição de 2022 do **Silves Beer Fest**, doravante designado abreviadamente por **SBF**.

## **Organização**

### **Artigo 2.º**

1. O **SBF** é um evento de periodicidade anual organizado, habitualmente no mês de julho, pelo Silves Futebol Clube, doravante designado abreviadamente por **SFC**;
2. Sempre que haja esse entendimento, o **SFC** poderá convidar outras entidades a assumir a coorganização do **SBF**, tornando pública a colaboração nos seus canais oficiais;
3. A comunicação oficial com a organização é realizada através do email [beerfest@silvesfc.pt](mailto:beerfest@silvesfc.pt).

## **Objetivos**

### **Artigo 3.º**

1. A organização anual do **SBF** tem como principais objetivos:
  - a) Recuperar a notoriedade que o evento granjeou nas décadas de 80 e 90 do século XXI;
  - b) Atrair um maior número de visitantes à cidade de Silves;
  - c) Valorizar a identidade coletiva e o património como elemento motivador da atratividade do território;
  - d) Projetar a visibilidade do **SFC** como instituição dinâmica, pró-ativa e aberta ao estabelecimento de sinergias que possibilitem a aceleração do desenvolvimento da entidade e do território;
  - e) Projetar a identidade de Silves enquanto território que reúne recursos únicos para o investimento das empresas e para a qualidade de vida das famílias;
  - f) Dinamizar o comércio local e envolver agentes do concelho na organização deste ou outros eventos;
  - g) Angariar novas fontes de receita para o **SFC** que permitam potenciar as condições para a prática de desporto, nas vertentes competitiva e de recreação.

## **Data, Horário e Recinto**

### **Artigo 4.º**

1. O **SBF** realizar-se-á de 13 a 17 de julho, durante 5 dias;
2. O horário de funcionamento será das 18h00 às 01h00;
3. O perímetro do **SBF** ocupará a Praça Al-Muthamid (incluindo o estacionamento nascente), o Largo Maria Keil e a Rua da Cruz de Portugal;
4. O recinto do evento encontra-se definido no anexo 1 que é parte integrante deste documento.

## **Candidatura à participação**

### **Artigo 5.º**

1. Podem candidatar-se ao **SBF** pessoas singulares ou coletivas cuja atividade se enquadre nas tipologias previstas no artigo 6.º, instruídas pela documentação prevista no artigo 7º;
2. A candidatura implica a aceitação integral de todas as disposições constantes neste regulamento, bem como a aceitação de demais condições determinadas pelo SFC, caso se torne expositor;
3. Os candidatos a tipologia com espaços pré-definidos no perímetro – conforme anexo 1 - devem selecionar a ordem de preferência pelos espaços. Todas as opções têm de ser ordenadas;
4. A apresentação de candidatura não confere o direito à participação;
5. A candidatura ao **SBF** deve ser obrigatoriamente submetida online através do formulário disponibilizado;

6. O **SFC** anuncia nas suas redes sociais oficiais a abertura das candidaturas a expositores e os prazos.

## Tipologia de participação

### Artigo 6.º

1. A eventual participação no **SBF** na qualidade de expositor resultará da candidatura a uma das seguintes tipologias e da aceitação das suas condicionantes, a saber:
  - a) **Cervejeiro artesanal** -> Produtor ou representante de marca de cerveja artesanal que apenas pode disponibilizar a sua gama de produtos. Está interdita a venda de quaisquer outras bebidas. Pode comercializar merchandising da sua marca;
  - b) **Restaurante** -> Estabelecimento dedicado a servir refeições com ementa diversa previamente autorizada pela organização, instalado em estrutura própria. Está interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, cerveja sem álcool, café e similares. Apenas poderá vender sumos e águas;
  - c) **Street food** -> Participante com estrutura própria que apresente um menu simples e centrado num produto. Está interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, cerveja sem álcool, café e similares. Apenas poderá vender sumos e águas;
  - d) **Restaurante específico** -> Expositor com estrutura própria que centre a comercialização num produto específico de uma só variedade. (Ex: Kebab, porco no espeto, pão com chouriço, pizzas ou sandes diversas). Está interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, cerveja sem álcool, café e similares. Apenas poderá vender sumos e águas;
  - e) **Doçaria** -> Estabelecimento com estrutura própria que disponibiliza predominantemente doçaria regional do Algarve. Está interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, cerveja sem álcool, café e similares. Apenas poderá vender sumos e águas;
  - f) **Creparia** -> Estabelecimento com estrutura própria que comercializa crepes, waffles ou similares. Está interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, cerveja sem álcool, café e similares. Apenas poderá vender sumos e águas;
  - g) **Frituras** -> Expositor com estrutura própria que comercializa fartura, churros ou similares. Está interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, cerveja sem álcool, café e similares. Apenas poderá vender sumos e águas;
  - h) **Entretenimento** -> Exploração de área de animação no recinto. São exemplos insufláveis, jogos tradicionais ou outros adequados. Estão inibidos da venda de qualquer bebida ou produto alimentar;
  - i) **Artesanato e produtos locais** -> Expositor com estrutura própria que promove a venda de produtos artesanais, preferencialmente com origem no Algarve. A venda de bebidas espirituosas está autorizada desde que de produção própria ou marca que represente. Pode ainda vender águas. Está interdita a venda de cerveja, café e similares;
  - j) **Tabaqueira** -> Espaço, com recurso a estrutura própria, destinado à venda exclusiva de tabaco e todos os derivados associados à indústria;
  - k) **Barbearia** -> Expositor que promova o serviço de barbeiro ou outro similar e que desenvolva a sua atividade ao vivo durante o SBF. Está inibida a venda de qualquer bebida ou produto alimentar;
  - l) **Outros** -> Expositores que disponham de estrutura própria e não se adequem em nenhuma das categorias anteriores. Está inibida da venda de qualquer bebida e devem vincular a venda aos produtos apresentados na candidatura. São exemplo as pipocas, algodão doce, frutos secos e/ou gelados, entre outros.
2. No evento existe ainda a tipologia **Cervejeiro oficial**, destinada exclusivamente à organização, não sujeita a processo de candidatura. Este expositor disponibiliza predominantemente bebidas com e sem álcool. Pode comercializar merchandising oficial seu ou de parceiros.

## Documentos de candidatura

### Artigo 7.º

1. A candidatura só é considerada válida quando instruída dos seguintes documentos:
  - a) Formulário de candidatura correta e devidamente preenchido;
  - b) Cópia do cadastro fiscal (obtido no portal das finanças);
  - c) Certidão permanente atualizada;
  - d) Relação integral de produtos a comercializar, de carácter vinculativo (exemplo: Ementa);
  - e) Comprovativo de sócio do SFC, quando aplicável, com quotas em maio de 2022.

## Avaliação e Seleção de candidaturas

### Artigo 8.º

1. Cada candidato pode concorrer a várias tipologias de participação, no entanto, só pode ser selecionado para uma delas. Caso esteja elegível a expositor em mais que uma tipologia, a organização solicitará que decida qual a participação que pretende manter. Esta decisão é validada por email;
2. As candidaturas submetidas e que estejam elegíveis serão analisadas pela organização. Às consideradas válidas serão aplicados os seguintes critérios de seleção:

<u>CRITÉRIO</u>	<u>PONDERAÇÃO</u>
Proposta de valor de participação do candidato	60%
Histórico de participação no SBF	15%
Sede fiscal do candidato	15%
Adequação dos produtos ou serviços ao evento	5%
Ser associado do Silves Futebol Clube	5%

3. Cada critério é analisado na ponderação apresentada no ponto anterior.

## Valor de participação

### Artigo 9.º

4. Cada concorrente propõe o seu valor de participação que não poderá ser inferior aos valores de referência para cada tipologia que seguem discriminados:

<b>Cervejeiro artesanal</b>	<b>150,00 €* (Cento e cinquenta)</b>
A este valor acresce comissão de 20% sobre as vendas.	
<b>Restaurante</b>	<b>750,00 € (Setecentos e cinquenta)</b>
<b>Street food</b>	<b>320,00 € (Trezentos e vinte)</b>
<b>Restaurante específico (Kebab e Porco no espeto)</b>	<b>825,00 € (Oitocentos e vinte e cinco)</b>
<b>Restaurante específico (Pão c/ chouriço, Pizzas ou sandes)</b>	<b>600,00 € (Quinhentos e setenta)</b>
<b>Doçaria</b>	<b>120,00 € (Cento e vinte euros)</b>
<b>Creparia</b>	<b>440,00 € (Quatrocentos e quarenta)</b>
<b>Frituras</b>	<b>320,00 € (Trezentos e vinte)</b>
<b>Entretenimento</b>	<b>160,00 € (Cento e sessenta)</b>
<b>Artesanato e produtos locais</b>	<b>65,00 € (Sessenta e cinco)</b>
<b>Tabaqueira</b>	<b>100,00 € (Cem)</b>
<b>Barbeiro</b>	<b>100,00 € (Cem)</b>
<b>Outros</b>	<b>150,00 € (Cento e cinquenta)</b>

5. Os valores de participação são aplicáveis à exploração de um espaço, que corresponde a uma área de ocupação pré-definida, conforme informação no anexo 1;

6. A implantação dos expositores é determinada de duas formas distintas:
  - a. Nas tipologias com localização pré-definida – ver anexo 1 – através da ordenação apurada após a aplicação dos critérios de seleção apresentados no ponto 2) do presente artigo;
  - b. Por decisão do **SFC** que considerará diferentes variáveis relevantes para atribuir de localização.

## **Participação**

### **Artigo 10.º**

1. Aos candidatos selecionados para o **SBF** será confirmada a participação através do email oficial;
2. A participação no **SBF** confere ao candidato selecionado a exploração de um espaço, mediante a liquidação do valor proposto e do integral cumprimento das regras e condições aplicáveis;
3. Cada participante deve assegurar a validade e adequação de todas as licenças e demais preceitos legais referentes à atividade económica que desenvolverá no **SBF**;
4. De acordo com o artigo 6º, a organização disponibilizará estrutura para participação – quando solicitada – aos participantes das tipologias que não estão obrigadas a ter estrutura própria;
5. Os participantes na tipologia de cervejeiro apenas estão autorizados a servir diretamente para os recipientes oficiais da presente edição;
6. Aos cervejeiros artesanais a organização fornece ainda um balcão e um frontão com a designação do cervejeiro e o seu logótipo desde que previamente enviados;
7. É da responsabilidade de todos os participantes providenciar lâmpadas, extensão e todos os materiais necessários para a sua participação.

## **Pagamento de inscrição**

### **Artigo 11.º**

1. O pagamento da inscrição só pode ser efetuado após confirmada a participação pela organização;
2. O pagamento deve ser feito por transferência bancária, para o IBAN a fornecer pelo SFC, ou em numerário na secretaria do clube;
3. O pagamento do valor de participação deve ser realizado em duas tranches. 50% nos 15 dias seguintes à confirmação de participação e os restantes 50% até final do mês de junho de 2022.

## **Montagens e Desmontagens**

### **Artigo 12.º**

1. O período oficial de montagem das estruturas dos participantes inicia-se entre as 9h00 do dia 12 de Julho, terça-feira, e termina às 16h00 do dia 13 de Julho, quarta-feira;
2. O início das montagens tem de ser previamente autorizado pela organização;
3. Caso o participante pretenda iniciar as montagens antes do período oficial deve solicitar à organização;
4. Não são autorizadas montagens ou desmontagens durante o período de realização do **SBF**;
5. As desmontagens devem estar concluídas até às 12h00 do dia 18 de julho. Quando tal não for possível deve ser solicitada, à organização, uma autorização para manter as estruturas no local.

## **Cargas e descargas**

### **Artigo 13.º**

1. Durante o evento os trabalhos de cargas e descargas estão autorizados até às 17h00. A partir deste horário não é permitido permanecerem viaturas no recinto;
2. No final de cada dia, as cargas ou descargas estão autorizadas até às 2h30. A partir desse horário o recinto fica interdito a todos de forma a garantir a operacionalidade do plano de segurança;
3. Nos acessos aos trabalhos de cargas e descargas os expositores estão obrigados a identificarem-se

perante qualquer elemento da organização ou da equipa de segurança privada.

## **Comercialização de cerveja**

### **Artigo 14.º**

1. A aquisição de cerveja no **SBF** é, exclusivamente, efetuada contra a entrega de senhas de consumo;
2. A organização disponibiliza ao público as senhas de consumo nos pontos de venda localizados no recinto;
3. As senhas de consumo de cerveja têm o valor único unitário de 1,00 € (Um euro);
4. O cervejeiro está obrigado a aceitar as senhas como único método de pagamento durante o **SBF**;
5. O valor mínimo de venda de uma cerveja é de 2,00 € (dois euros), equivalente a 2 (duas) senhas;
6. O valor de venda de cada cerveja deve ser corresponder sempre a um valor inteiro, em euros;
7. O valor apresentado no ponto 5) regula o mínimo a aplicar, cabendo ao cervejeiro determinar os preços de venda dos seus produtos dentro do enquadramento possível;
8. Diariamente o cervejeiro poderá proceder à restituição das senhas de consumo recebidas junto da organização, em horário a definir e informar no secretariado do **SBF**;
9. Qualquer cervejeiro que venda cerveja a dinheiro ou em recipiente não oficial vê agravada – no dia em que a infração é registada – a comissão sobre as vendas em 30 %, para um total de 50 %. A organização notificará o cervejeiro por escrito, via email oficial;
10. Caso o mesmo cervejeiro reincida no ato, após ter sido notificado nos termos do ponto anterior, a comissão é agravada em 50%, para um total de 70%, a aplicar em todos os dias do **SBF**.

## **Exclusividade de bebidas**

### **Artigo 15.º**

1. Todos os expositores selecionados para a presente edição do **SBF** e que possam comercializar águas estão obrigados a adquiri-las ao distribuidor oficial do evento que será oportunamente indicado;
2. A exclusividade aplicável à venda de bebidas não alcoólicas é apenas aplicável a águas (de todos os tamanhos e diversidade).

## **Recipientes oficiais**

### **Artigo 16.º**

1. A organização providenciará aos visitantes, mediante aquisição nos pontos de venda no recinto, os recipientes oficiais da presente edição do **SBF**;
2. Os cervejeiros apenas podem servir diretamente para os recipientes oficiais;
3. Os recipientes oficiais do **SBF** são a caneca individual e a caneca festiva;
  - a. A caneca individual tem a capacidade máxima para 32 cl;
  - b. A caneca festiva tem a capacidade máxima de 1 l;
4. Por motivos de força maior a organização pode alterar os recipientes oficiais no decurso do **SBF**, informando todos os expositores caso a alteração suceda;
5. Os expositores que estão autorizados a vender outras bebidas que não cerveja poderão fazê-lo em recipientes com capacidade máxima de 33 cl, preferencialmente não de plástico;

## **Acesso e permanência ao recinto**

### **Artigo 17.º**

1. O **SBF** é um evento de acesso livre, que decorrerá num recinto delimitado;
2. O evento não contará com mecanismos de controlo e/ou gestão dos acessos;
3. O **SBF** terá um dispositivo de segurança no perímetro e nas suas imediações para garantir o cumprimento das regras de permanência; o bem-estar das pessoas; e salvaguarda dos bens dispostos;

4. A organização e o restante staff estará, quando em funções, devidamente identificado;
5. A permanência no recinto é proibida a quem desrespeitar a ordem pública, promova manifestações de cariz político, desportivo, religioso ou de outra ordem que perturbem o bem-estar geral;
6. É expressamente proibida a presença de objetos de vidro no recinto, à exceção dos recipientes oficiais;
7. No **SBF** é ainda proibida a permanência a quem desrespeitar qualquer norma legal em vigor;

## **Responsabilidades da organização**

### **Artigo 18.º**

1. A organização do **SBF** é responsável por:
  - a) Fornecer a identificação aos expositores, em número adequado às suas equipas de trabalho;
  - b) Instalar pontos de água e esgoto aos expositores que o solicitem previamente e que necessitem para o seu funcionamento;
  - c) Instalar pontos de energia e de iluminação aos expositores que o solicitem previamente, garantindo apoio técnico durante o evento;
  - d) Divulgação e comunicação do evento;
  - e) Organizar conferências e workshops que enriqueçam o evento, sempre que possível;
  - f) Decorar as áreas públicas do recinto;
  - g) Assegurar a limpeza das áreas públicas do recinto;
  - h) Assegurar a animação do evento;
  - i) Dotar o recinto de sinalética direcional, preventiva e informativa, na medida do necessário;
  - j) Centralizar a venda de senhas de consumo de cerveja em pontos específicos;
  - k) Fiscalizar o cumprimento das normativas estabelecidas para o evento;
  - l) Dotar o **SBF** de um eficiente dispositivo de vigilância e segurança;
  - m) Prever a eventualidade de implementar um plano de contingência sanitário para o evento, sobrepondo-se esse às disposições constantes do presente regulamento no que concerne à circulação no perímetro e outras relacionadas com medidas de mitigação pandémica.

## **Responsabilidades dos expositores**

### **Artigo 19.º**

1. São responsabilidades dos expositores presentes no **SBF**:
  - a) Vender apenas os produtos e bens apresentados, descritos e identificados na sua candidatura;
  - b) Zelar pela limpeza e segurança dos seus materiais, produtos e bens;
  - c) Cada expositor fica obrigado a disponibilizar à organização uma bolsa de refeições completas na seguinte dimensão:

a. Restaurante	12 refeições;
b. Street food	10 refeições;
c. Restaurante específico	10 refeições;
  - d) Contribuir ativamente para a limpeza e apresentação das mesas que se encontrem nas imediações da área onde se encontrem;
  - e) Manter o seu espaço aberto ao público, durante o horário de funcionamento, com a presença permanente de um responsável;
  - f) Respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor e higiene e segurança alimentar;
  - g) Permitir a realização de ações de fiscalização e inspeção à sua estrutura por parte da organização;
  - h) Caso necessite utilizar ligações a gás deverá apresentar certificação atualizada, emitida por entidade competente, sobre os materiais utilizados e procedimentos adotados;
  - i) Garantir que o estabelecimento seja dotado de meios eficazes de combate contra incêndios, no mínimo com um extintor de 6 kg, de pó químico devidamente homologado e dentro do prazo de



- validade, e uma manta ignífuga em perfeitas condições de intervenção;
- j) Afixar, obrigatoriamente em local visível ao público, o aviso de livro de reclamações, de proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e demais disposições legais obrigatórias;
  - k) O expositor ao participar:
    - a. consente que a sua imagem seja captada, reproduzida, publicitada, identificada e reconhecida em qualquer meio de comunicação, incluindo nas redes sociais, para quaisquer fins lícitos;
    - b. aceita respeitar as instruções das forças de segurança, seguranças do evento, do promotor e elementos da organização.
  - l) Manter, disponível ao público, álcool gel ou outras soluções de mitigação de eventual contexto pandémico;
  - m) Cumprir todos os demais deveres previstos no presente regulamento.

## **Casos omissos**

### **Artigo 20.º**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela organização do **SBF**.

## **Entrada em vigor**

### **Artigo 21.º**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após o seu lançamento público.